



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I Nº 1.223/00
DE 17 DE JANEIRO DE 2.000

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

06	COORD. MUNIC. EDUCAÇÃO CULTURA	
06.06	ESPORTES	
06.06.4000	DESPESAS DE CAPITAL	
06.06.4100	INVESTIMENTOS	
06.06.084692241-4120	Equipamento e material permanente	R\$31.800,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial, constante do artigo anterior, correrão por conta de repasses a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, através de convênio celebrado com o município.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

06	COORD. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.06	ESPORTES	
06.06.3000	DESPESAS CORRENTES	
06.06.3100	DESPESAS DE CUSTEIO	
06.06.3110	PESSOAL	
06.06.08462242-3111	Pessoal Civil	R\$3.200,00
06.06.4000	DESPESAS DE CAPITAL	
06.06.4100	INVESTIMENTOS	
06.06.08462241-4110	Obras e Instalações	R\$40.000,00

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito adicional suplementar constante do artigo anterior, correrão por conta de repasses a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento através de convênio celebrado com o município.

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 17 101 100 Publicado no Jornal: 0 mo mês to nº de 22 01 100



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07
E mail - pmtaquarituba@taquarinet.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ARTIGO 5º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

08	COORD. MUNIC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
08.03	AGRICULTURA	
08.03.4000	DESPESAS DE CAPITAL	
08.03.4100	INVESTIMENTOS	
08.03.04181101-4120	Equipamentos e Material Permanente	R\$40.000,00

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

11	COORD. MUNIC. VIAS PÚBLICAS RURAIS	
11.01	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
11.01.4000	DESPESAS DE CAPITAL	
11.01.4100	INVESTIMENTOS	
11.01.16885341-4120	Equipamentos e material permanente	R\$40.000,00

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 17 de Janeiro de 2000.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
E mail – pmtaquarituba@taquarinet.com.br